

NT - 001/2024

ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil

ÁREA:
Gerência de Desenvolvimento

1ª. EDIÇÃO: 2012

VERSÃO №: 03

DATA: 07/02/2024

VERSÃO	DESCRIÇÃO	APROVAÇÃO	DATA
0	1º Edição	13 ^a . Reunião de Diretoria	31/05/2012
1	Diversos itens	21 ^a . Reunião de Diretoria	27/06/2012
2	Diversos itens	14 ^a . Reunião de Diretoria	08/05/2014
3	Adequação à Res.	Reunião de Diretoria	07/02/2024
	ANTAQ 99/2023		

1. FINALIDADE

Disciplinar os procedimentos administrativos e operacionais para o adequado gerenciamento de resíduos gerados em operações portuárias, atendimento a emergências ambientais, manutenção de máquinas e equipamentos, retirada de resíduos de embarcações e construção civil na área do porto de São Sebastião.

2. DEFINIÇÕES

I. Agência Marítima

Pessoa juridica nacional que exerce a representação da empresa de navegação perante as autoridades do porto;

II. ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários

É responsável por implementar as políticas formuladas pelo Ministério e foi criada para regular, supervisionar e fiscalizar as atividades relacionadas à prestação de serviços de transporte aquaviário e de exploração da infraestrutura aquaviária e portuária:

III. Autoridade controladora

Responsável perante a ANTAQ pela habilitação, quando couber, pelo controle e fiscalização da prestação de serviço de coleta de resíduos de embarcações, pela gestão das informações sobre esse serviço e pela aplicação da legislação pertinente;

IV. CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental: Instrumento que aprova o encaminhamento de resíduos industriais a locais de

APROVAÇÃO: REUNIÃO DE DIRETORIA	DATA:	PÁGINA:
DIRETOR PRESIDENTE	07 DE FEVEREIRO DE 2024	1/8



NT - 001/2024	ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil		
ÁREA: Gerência de Desenvolvimento	1ª. EDIÇÃO: 2012	VERSÃO №: 03	DATA: 07/02/2024

reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados pela CETESB;

V. Certificado de destinação final de resíduo

Documento que permite demonstrar aos órgãos ambientais - municipais, estaduais, nacional e internacionais - que se realizou a correta disposição final de resíduos, de acordo com a legislação ambiental brasileira;

VI. Certificado de Retirada de Resíduos de Embarcação (CRRE)

Documento padrão expedido pela empresa coletora de resíduos, assinado pelo comandante ou responsável pela embarcação, que deverá conter todas as informações relacionadas com a retirada de resíduos de embarcação;

VII. CEATE: Centro de Atendimento à Emergências do Porto de São Sebastião;

VIII. Empresa coletora de resíduos

Pessoa jurídica, de direito público ou privado, autorizada perante os órgãos competentes, e habilitada pela autoridade controladora, quando couber, para prestação de serviços de retirada de resíudos de embarcações em instalação portuária;

IX. Gerador de resíduos

Embarcação, direta ou indiretamente, demandante do serviço de retirada de resíduos em instalação portuária;

X. GISIS - Global Integrated Shipping Information System:

'Sistema global integrado de informações sobre marinha mercante' é o sistema de informação de uso público gratuito, em desenvolvimento pela IMO. Compõe-se de diversos módulos que tratam de informações de interesse da comunidade marítima e portuária. Registro dos dados previstos no Anexo II da Resolução ANTAQ 99/2023, os quais devem ser repassados pelo prestador de serviço de retirada de resíduos à autoridade controladora que, por sua vez, dev e fornecê-los à ANTAQ, de modo a possibilitar a sua inclusão no sistema;

XI. Instalação portuária

Instalação localizada dentro ou fora da área do porto organizado e utilizada em movimentação de passageiros, em movimentação ou armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário;

XII. MTR - Manifesto de Transporte de Resíduo

APROVAÇÃO: REUNIÃO DE DIRETORIA	DATA:	PÁGINA:
DIRETOR PRESIDENTE	07 DE FEVEREIRO DE 2024	2/8



NT - 001/2024	ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil		
ÁREA: Gerência de Desenvolvimento	1ª. EDIÇÃO: 2012	VERSÃO №: 03	DATA: 07/02/2024

Formulário numerado a ser utilizado pelas atividades vinculadas ao gerenciamento de resíduos de embarcações que permite conhecer e controlar a forma de destinação dada pelo gerador, transportador e receptor de resíduos;

XIII. Operação Portuária

Toda atividade realizada dentro da poligonal do Porto de São Sebastião.

XIV. Planos de Emergências

Conjunto de medidas que determinam e estabelecem as responsabilidades setoriais e as ações a serem desencadeadas imediatamente após um incidente, bem como definem os recursos humanos, materiais e equipamentos adequados à prevenção, controle e combate à poluição das águas;

XV. PRFD-GISIS - Port Reception Facility Database

Módulo do GISIS referente às Instalações Portuárias para Recepção de Resíduos de embarcações;

XVI. Resíduos de embarcação

Resíduos sólidos, semissólidos ou pastosos e líquidos, gerandos durante a operação normal da embarcação, tais como água de lastro suja, água oleosa de porão, mistura oleosa contendo químicos, resíduos oleosos (borra), água com óleo resultante de lavagem de tanques, crosta e borra resultantes da raspagem de tanques e cascos, substâncias químicas líquidas nocivas, esgoto e águas servidas, lixo doméstico operacional, resíduos alimentares, resíduos de limpeza de sistemas de exaustão de gases, substâncias redutoras da camada de ozônio, resíduos hospitalares ou de saúde e outros;

XVII. Resolução

Norma jurídica que regula matérias da competência privativa da Casa Legislativa ou do Congresso Nacional, de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.

3. LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

- I. ABNT NBR 10.004/2004 Resíduos Sólidos Classificação;
- II. Lei Estadual nº. 9.97/76 Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente. São Paulo:

APROVAÇÃO: REUNIÃO DE DIRETORIA	DATA:	PÁGINA:
DIRETOR PRESIDENTE	07 DE FEVEREIRO DE 2024	3/8



NT - 001/2024	ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil		
ÁREA: Gerência de Desenvolvimento	1ª. EDIÇÃO: 2012	VERSÃO №: 03	DATA: 07/02/2024

- III. Lei Federal nº 8.630/93 Dipõe sobre o regime jurídico de exploração dos Portos
 Organizados e das instalações portuárias e dá outras providencias;
- IV. Lei Federal nº. 9.605/98 Dispões sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- V. Lei Federal nº. 9.966/2000 Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;
- VI. Licença de Operação nº. 908/2010;
- VII. Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº. 56/2008 Dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas sanitárias no gerenciamento de resíduos sólidos nas áreas de portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados;
- VIII. Norma Regulamentadora 29 NR 29 Segurança e Saúde no Trabalho Portuário;
 - IX. Resolução ANTAQ Nº. 2650/2012 Aprova os Instrumentos de Acompanhamento e Controle de Gestão Ambietal em Instalações Portuárias;
 - X. Resolução ANTAQ Nº. 4828/2016 Aprova a Norma para Disciplinar a Prestação de Serviços de Retirada de Resíduos de Embarcação;
 - XI. Resolução ANTAQ N°. 99/2023 Regulamenta a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações em águas sob jurisdição nacional em portos públicos e nas instalações portuárias autorizadas pela ANTAQ.
- XII. Resolução Conama Nº 307/2002 Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão de resíduos da construção civil.

Nota: O arcabouço legal mencionado acima não exclui demais normas, leis voltadas a prevenção à poluição.



NT - 001/2024	ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil		
ÁREA: Gerência de Desenvolvimento	1ª. EDIÇÃO: 2012	VERSÃO №: 03	DATA: 07/02/2024

4. DISPOSIÇÕES GERAIS RETIRADA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÕES, NAVIOS, REBOCADORES.

- I. As empresas prestadoras dos serviços de retirada de resíduos sólidos de embarcações deverão credenciar-se junto à Autoridade Controladora previamente a realização dos serviços e respectivos requerimentos. Para esse fim é exigida a documentação constante do Formulário de Credenciamento específico disponibilizada no Anexo 1;
- II. A autorização para a retirada de resíduos provenientes de embarcações deverá ser previamente solicitada à Autoridade Controladora, pelo interessado (comandante, armador ou agente marítimo), por meio de requerimento próprio, Anexo 2, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da operação;
- III. Os requerimentos emergenciais (feriados e finais de semana e aqueles solicitados dentro do período mínimo de 24 horas) deverão ser acompanhados de justificativa quanto ao pedido emergencial em carta timbrada e assinada pelo interessado;
- IV. Pedidos de cancelamento de retiradas de resíduos deverão ser cancelados dentro do sistema de solicitação, apresentando justificativa para tal cancelamento;
- V. A liberação para início da operação e para o acesso de veículos envolvidos nas atividades de retirada de resíduos serão realizadas mediante o acompanhamento de representante da Autoridade Controladora que registrará o ato em Listas de Verificação de Segurança Operacional LVSO de Veículos. A responsabilidade pela verificação de Segurança Ocupacional de Veículos cabe à Guarda Portuária a ser executada ANTES do acesso ao Cais Comercial. O prestador de serviço deverá informar o número do Manifesto de Transporte de Resíduos MTR para inclusão na LVSO (Anexo 3);
- VI. A liberação para início da operação na atividade de retirada de resíduos no cais será realizada mediante o acompanhamento de representante da Autoridade Controladora que registrará o ato em Listas de Verificação de Segurança Operacional LVSO (Anexo 4). A responsabilidade pela verificação da Segurança Ocupacional da operação é do GMA CEATE;

APROVAÇÃO: REUNIÃO DE DIRETORIA
DIRETOR PRESIDENTE
DATA:
PÁGINA:
5/8



NT - 001/2024	ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil		
ÁREA: Gerência de Desenvolvimento	1ª. EDIÇÃO: 2012	VERSÃO №: 03	DATA: 07/02/2024

- VII. As empresas prestadoras de serviços de coleta e retirada de resíduos deverão disponibilizar ao setor de Operação do Porto, imediatamente após o término do serviço, cópia do Certificado de Retirada de Resíduos de Embarcação (Anexo 5);
- XIII. Nos casos em que o volume de resíduos ultrapasse a capacidade de um caminhão para o transporte deverá ser preenchido um MTR para cada veículo envolvido e todo Caminhão que realizar mais de uma operação envolvendo mais de um resíduo (classe I ou II) deverá ser pesado mais de uma vez para que possa distinguir o peso para os resíduos retirados.

4.1. CUIDADOS ESPECIAIS PARA RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ACONDICIONADOS EM CONTEINERES, BIG BAGS E TAMBORES VAZIOS OU CINTADOS

- I. As empresas prestadoras de serviços de transbordo, retirada e transporte de resíduos deverão comunicar imediatamente a Autoridade Controladora e o Centro de Atendimento a Emergência CEATE em qualquer incidente ou acidente relacionado às suas atividades, e adotar os procedimentos em situações de emergências, em consonância com seu credenciamento, solicitando, caso necessário, apoio à Autoridade Controladora;
- II. Os procedimentos para transbordo ou desembarque dos resíduos de embarcações deverão ser acompanhados de equipamentos para contenção de vazamentos, derramamentos e precipitações acidentais de resíduos na água compatíveis com os resíduos manuseados, bem como de equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários, observadas a legislação e regulamentação vigentes;
- III. A Autoridade Controladora aplicará planilha de custos para o ressarcimento de despesas nos casos em que sejam utilizados equipamentos e mão de obra com atendimento à emergências sob responsabilidade de prestadores de serviços no Porto de São Sebastião;
- IV. As operações de retiradas de resíduos (big bag, tambores e conteineres) deverão ser realizadas com equipamento de guindar apropriado, utilizando sistemas seguros, a fim de assegurar a boa prática de segurança operacional

APROVAÇÃO: REUNIÃO DE DIRETORIA	DATA:	PÁGINA:
DIRETOR PRESIDENTE	07 DE FEVEREIRO DE 2024	6/8



NT – 001/2024	ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil		
ÁREA: Gerência de Desenvolvimento	1ª. EDIÇÃO: 2012	VERSÃO №: 03	DATA: 07/02/2024

- V. O transporte de resíduos no trajeto navio-cais deverá ser realizado por embarcações apropriadas e credenciadas exclusivamente para tal finalidade (ANTAQ). Em caso de chuva os resíduos deverão ser totalmente cobertos;
- VI. O local de estacionamento de caminhão e demais equipamentos envolvidos no cais, deverá ser apropriado, observando as condições operacionais e de segurança, de maneira a evitar acidentes. O responsável pelos serviços deverá isolar a área com (fitas, correntes e/ou cones) de fácil visualização e posicionar placas de sinalização;

4.2. CUIDADOS ESPECIAIS PARA RETIRADA DE RESÍDUOS NO ESTADO LÍQUIDO

- I. O responsável pela prestação de serviço de retirada de resíduos no estado líquido deverá sinalizar a área com (fitas, correntes e/ou cones), posicionar placas de sinalização, bandejas de contenção sob todas as emendas e conexões de mangotes, prover e instalar barreiras absorventes/contenção que impeçam o escoamento de produtos para fora da área operacional delimitada;
- II. Para toda embarcação, por ocasião da retirada de resíduos líquidos (mistura oleosa), deverá ser providenciado o cerco completo da mesma por meio de barreira de contenção de vazamento. A barreira de contenção deverá estar instalada antes do início da operação e poderá ser retirada somente após o encerramento da mesma;
- III. Durante toda a operação, deverão ser mantidos a postos:
 - a) Pessoal qualificado conhecedor das manobras a serem realizadas durante a operação, bem como, no atendimento a emergência em caso de acidente ou avarias que possam causar poluição hídrica;
 - b) Extintores de incêndio e Kit de Emergência Ambiental para Petróleo e Derivados (**Anexo 6**), na embarcação à qual será prestado o serviço e junto ao veículo de transporte.

APROVAÇÃO: REUNIÃO DE DIRETORIA
DIRETOR PRESIDENTE
DIRETOR PRESIDENTE
DATA:
PÁGINA:
7/8



NT - 001/2024

ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil

ÁREA:
Gerência de Desenvolvimento

ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil

DATA: 07/02/2024

4.3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E OPERACIONAIS PARA RETIRADA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÕES

- I. Quando houver indisponibilidade de embarcações ou veículos para transporte rodoviário de empresa credenciada para realizar operações de retirada e transporte de resíduos, serão permitidas operações com embarcações, veículos ou equipamentos de terceiros, desde que no ato do requerimento sejam apresentadas as informações e documentações pertinentes, conforme exigências para o credenciamento (Anexo 1);
- Os veículos e as embarcações empregadas nas operações deverão atender o disposto no Anexo 3 (LVSO -veículos) e Anexo 4 (LVSO - embarcações);
- III. Todo resíduo gerado durante a operação e/ou atendimento de emergências deverá ser corretamente gerenciado pelo gerador (segregação, acondicionamento, transporte e imediata destinação final), que deverá comprovar a sua correta destinação;
- IV. Fica proibido o armazenamento, mesmo que em caráter temporário, de resíduos de embarcações (Classes I e II), nas instalações do Porto Público de São Sebastião, tampouco em flutuante ou embarcação dos prestadores de serviços credenciados e ou de terceiros localizado na Área do Porto Organizado. Portanto, qualquer manobra de remoção de resíduos de embarcações na área portuária somente poderá ser realizada quando da chegada do veículo específico para remoção e transporte do resíduo até o local de armazenamento ou destinação final;
- V. Caso seja constatada a ocorrência de armazenamento temporário de resíduos em embarcações de propriedade dos prestadores de serviços, a Autoridade Controladora procederá à comunicação aos órgãos competentes, além da possibilidade de impedir a execução dos trabalhos de retirada de resíduos por este prestador de serviços;
- VI. Os prestadores de serviços credenciados para retirada de resíduos deverão apresentar trimestralmente à Autoridade Controladora, dados cadastrais atualizados para atualização do PRFD-GISIS (Encaminhar para o e-mail: residuos@portoss.com.br, no primeiro dia útil de cada trimestre;

APROVAÇÃO: REUNIÃO DE DIRETORIA
DIRETOR PRESIDENTE
DIRETOR PRESIDENTE
DATA:
PÁGINA:
8/8



NT - 001/2024	ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil		
ÁREA: Gerência de Desenvolvimento	1ª. EDIÇÃO: 2012	VERSÃO №: 03	DATA: 07/02/2024

- VII. As empresas prestadoras de serviços de retirada de resíduos que não apresentarem os formulários cadastrais do GISIS trimestralmente serão notificadas pela Autoridade Controladora em relação às pendências de ordem administrativa;
- VIII. Os prestadores de serviços de retirada de resíduos de embarcações deverão apresentar o CRRE e o Manifesto de Transporte de Resíduos à Autoridade Controladora em até 30 (trinta) dias corridos após a realização da operação. Serão aceitos somente os documentos que dispuserem de todas as evidencias necessárias para a comprovação do correto gerenciamento dos resíduos;
 - IX. As empresas prestadoras de serviços de retirada de resíduos e os responsáveis pelas operações (Armador ou Agência Marítima) que não apresentarem todos os documentos comprobatórios de gestão dos resíduos nos prazos especificados na presente norma serão notificados pela Autoridade Controladora em relação às pendências administrativas;
 - X. Documentos rasurados, cópias ilegíveis, preenchimento incompleto e sem assinaturas não serão aceitos pela Autoridade Controladora;
 - XI. Não serão autorizados os requerimentos para retirada de resíduos de embarcações que considerem o envolvimento de empresas prestadoras de serviços que tenham pendências de ordem administrativa. Mediante a apresentação de todos os documentos e após a analises dos mesmos, serão liberados para novos requerimentos;
- XII. A renovação do credenciamento das empresas deverá ser realizada anualmente até o 15º dia util do primeiro mês de cada ano. Solicita-se que a renovação da habilitação seja realizada com 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento de modo a evitar a perda da autorização para a prestação de serviços. Após a data limite, a empresa que não procedeu à renovação da habilitação não será autorizada a operar no Porto de São Sebastião até a regularização de sua pendência. Não serão concedidos prazos adicionais pela Autoridade Controladora.

Nota: O arcabouço mencionado acima não exclui demais sansões e leis voltadas a prevenção à poluição e a segurança.



NT - 001/2024	ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil			
ÁREA: Gerência de Desenvolvimento	1ª. EDIÇÃO: 2012	VERSÃO №: 03	DATA: 07/02/2024	

- 5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DE RESÍDUOS GERADOS EM OPERAÇÕES PORTUÁRIAS, ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS, MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- I. Os operadores portuários, arrendatários e demais empresas que desenvolvam atividades no Porto de São Sebastião são responsáveis pelo recolhimento, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final de todos os tipos de resíduos gerados no interior do Porto, a que der causa;
- II. Os serviços de gestão de resíduos sólidos no interior do Porto de São Sebastião poderão ser desenvolvidos por empresas subcontratadas, desde que atendam todos os critérios e normas aplicáveis;
- III. Compete aos operadores portuários e arrendatários, incluindo empresas que tenham contratos de permissão de uso temporário, elaborar e executar o seu próprio Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, que deverá estabelecer minimamente critérios específicos para o gerenciamento de todos os resíduos gerados em suas atividades desenvolvidas no interior das instalações portuárias, bem como, treinar seus colaboradores quanto aos procedimentos e boas práticas do PGRS;
- IV. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS deverá ser protocolado na Diretoria de Gestão Portuária e Gerência de Meio Ambiente do Porto de São Sebastião;
- V. As empresas mencionadas deverão apresentar até o 5º dia útil de cada mês, inventários mensais (Anexo 7 Modelo de Inventário Mensal) dos resíduos sólidos gerados no interior das instalações do Porto de São Sebastião, incluindo todas as evidências relacionadas ao transporte (CRRE, MTR), armazenamento temporário e destinação final dos resíduos (Certificado de Detinação Final de Resíduos).

APROVAÇÃO: REUNIÃO DE DIRETORIA

DIRETOR PRESIDENTE

DATA: PÁGINA:

10/8



NT - 001/2024	ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil		
ÁREA: Gerência de Desenvolvimento	1ª. EDIÇÃO: 2012	VERSÃO №: 03	DATA: 07/02/2024

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Os resíduos gerados durante as operações portuárias, incluindo manutenção de máquinas e equipamentos ou durante o atendimento de emergências deverão ser retirados do Porto Público de São Sebastião após o término da operação, observando os seguintes critérios:
 - Os resíduos deverão estar segregados, embalados adequadamente e identificados;
 - Todos os resíduos deverão ser pesados na balança do porto antes de sair da instalação;
 - O MTR deverá conter informações sobre o transporte, locais de armazenamento temporário e/ou destino final do resíduo (Anexo 02 modelo de MTR);
 - Os veículos utilizados deverão estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
 - A retirada de resíduos independentemente do peso ou volume deverá ser informada preferencialmente em até 48 horas à Gerência de Meio Ambiente da Autoridade Controladora por meio do seguinte endereço eletrônico residuos@portoss.com.br;
- II. Todos os funcionários envolvidos nas operações de gerenciamento de resíduos realizadas no Porto de São Sebastião deverão utilizar os EPIs adequados para a atividade e obsevar as normas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho.

7. ORIENTAÇÕES QUANTO A SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA

- I. Para o início e término de todas as operações portuárias e atividades de manutenção de máquinas e equipamentos deverão ser adotadas as medidas de boas práticas para garantir a segurança, organização e limpeza dos locais onde estas atividades ocorram:
- II. Deverá ser estimulada, sempre que possível, a minimização da geração e a reutilização dos resíduos em todas as atividades desenvolvidas no interior do Porto de São Sebastião;

APROVAÇÃO: REUNIÃO DE DIRETORIA	DATA:	PÁGINA:
DIRETOR PRESIDENTE	07 DE FEVEREIRO DE 2024	11/8



NT - 001/2024	ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil		
ÁREA: Gerência de Desenvolvimento	1ª. EDIÇÃO: 2012	VERSÃO №: 03	DATA: 07/02/2024

- III. Os interessados deverão dispor de profissional capacitado que será responsável por toda a atividade de gerenciamento de resíduos dentro da área portuária;
- Fica eminentimente proibido a disposição de resíduos diretamente sobre o solo nas instalações portuárias;
- V. Os interessados deverão providenciar previamente ao início das operações, recipientes adequados para o acondicionamento, armazenamento temporário e segregação de todos os resíduos gerados durante as suas atividades, considerando:
 - Tamanho, formato, estado de conservação e resístencia compatível com as características e quantidade dos resíduos gerados;
 - Identificação clara e objetiva, considerando inclusive a apresentação visível de Diamante de Hommel no caso de resíduos perigosos;
 - Quando se tratarem de substancias nocivas ou perigosas no estado líquido, os contentores deverão ser dispostos sobre bandejas ou paletes de contenção;
 - Os resíduos deverão ser mantidos em seus recepientes até o término das operações para posterior envio ao destino final.
- VI. O local de guarda temporária dos resíduos deverá estar isolado e devidamente identificado. Quando necessário deverão ser mantidos no local extintores de incêndio classe B ou C e kits de mitigação ambiental;
- VII. Tipos de resíduos e formas de acondicionamento:

Tabela 7-1. Tipos de resíduos e formas de acondicionamento.

Resíduos	Acondicionamento	Isolamento	Identificação
Madeiras	Caçambas ou empilhamento sobre palete. Cor: preto.	Corrente ou fita zebrada.	Placa contendo informações sobre o tipo de resíduo e empresa responsável com contato de emergência.



NT - 001/2024

ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil

ÁREA: Gerência de Desenvolvimento

1ª. EDIÇÃO: 2012

VERSÃO Nº: 03

DATA: 07/02/2024

Resíduos	Acondicionamento	Isolamento	Identificação
Sucatas metálicas	Caçambas. Cor: amarelo	Corrente ou fita zebrada.	Placa contendo informações sobre o tipo de resíduo e empresa responsável e contato de emergência.
Água oleosa, materiais contaminados por óleo, demais substancias nocivas ou perigosas	Tambores ou bombonas com tampa cintada sobre paletes com contenção. Quando possível os resíduos deverão ser ensacados antes do armazenamento. Cor: Laranja.	Corrente ou fita zebrada.	Rótulo contendo informações sobre o tipo de resíduo, diamante de Hommel e empresa responsável com contato de emergência. Manter no local extintor de incêndio classe e Kit de mitigação ambiental.
Resíduos de varrição e sobras de cargas	Caçambas ou tambores com tampa. Cor: cinza. Coletores apropriados	Corrente ou fita zebrada.	Placa contendo informações sobre o tipo de resíduo e empresa responsável com contato de emergência. Placa contendo
recicláveis*	coletores apropriados para coleta seletiva. Cor: vermelho, verde, azul, amarelo conforme tipo de resíduos reciclável.	N/A	informações sobre o tipo de resíduo e empresa responsável com contato de emergência.

*Obs. Os resíduos recicláveis devem ser encaminhados, preferencialmente, à cooperativa de catadores do município - COOPERSUSS.

APROVAÇÃO: REUNIÃO DE DIRETORIA	DATA:	PÁGINA:
DIRETOR PRESIDENTE	07 DE FEVEREIRO DE 2024	13/8



NT – 001/2024	ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil		
ÁREA: Gerência de Desenvolvimento	1ª. EDIÇÃO: 2012	VERSÃO №: 03	DATA: 07/02/2024

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DE RESÍDUOS GERADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL

Os resíduos gerados durante as obras de construção civil deverão atender ao Plano Ambiental da Construção – PAC e serão aplicadas também às demais obras de manutenção, adequações e ampliações da infraestrutura no Porto de São Sebastião, sob responsabilidade do contratado e/ou da área demandante.

Tabela 8-1. Tipos de resíduos e formas de acondicionamento

			Placa co	ntendo
			informações	sobre
Resíduos de Construção	Caçambas	Corrente ou	o tipo de res	íduo e
Cívil - RCC (entulho,		fita zebrada	empresa	
madeiras, ferro, etc)	Cor: amarelo, preto	ilia Zebrada	responsável	com
			contato	de
			emergência.	

Nota: Os demais resíduos identificados na Tabela 7-1 podem ser considerados neste capítulo.

9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- I. Todas as atividades desenvolvidas no âmbito desta norma técnica estão passíveis de inspeções regulares realizada pela Autoridade Controladora, gerando relatórios denominadas RISMS – Relatório de Inspeção de Saúde, Meio Ambiente e Segurança;
- II. As não conformidades observadas durante as inspeções do tipo RISMS no tocante ao gerenciamento de resíduos na área do Porto Organizado de São Sebastião serão registradas por meio de Relatórios de Ocorrência e Recomendação de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente RESTMA, documento este encaminhado ao responsável para adoção imediata de ações necessárias para sanar a pendência observada em caráter definitivo;

APROVAÇÃO: REUNIÃO DE DIRETORIA	DATA:	PÁGINA:
DIRETOR PRESIDENTE	07 DE FEVEREIRO DE 2024	14/8



NT - 001/2024	ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil		
ÁREA: Gerência de Desenvolvimento	1ª. EDIÇÃO: 2012	VERSÃO №: 03	DATA: 07/02/2024

- III. Caso as pendências não sejam sanadas é então elaborado um Registro de Ocorrência – RO. Esse registro deverá ser apresentado ao responsável e prazos deverão ser negociados. Caso o RO não seja atendido, o responsável estará passível para aplicação de penalidades e/ou sanções administrativas;
- IV. A atualização dos dados cadastrais deverá ser feita sempre que houver alterações importantes nas informações da empresa ou nos procedimentos relacionados ao processo de habilitação, mediante a entrega dos documentos julgados pertinentes para avaliação e validação do setor de meio ambiente;
- V. A quantidade mínima de kit de mitigação ambiental ou de emergência ambiental deverá seguir o disposto no **Anexo 6**, porém poderá ser substituído com a apresentação de Estudo de Pior Caso desenvolvido pela empresa habilitada, com a apresentação de seu pior caso e com o dimensionamento adequado às suas operações, sob aprovação da Autoridade Controladora:
- VI. Esta Norma Técnica entra em vigor 45 dias após a data de sua publicação.

9.1. SOLICITAÇÃO VIA SISLOG

A Autoridade Controladora possui uma plataforma digital para monitoramento e controle das operações de retiradas de resíduos de embarcações denominada SISLOG. O acesso ao SISLOG é liberado à empresa habilitada após a aprovação de todos os documentos solicitados no **Anexo 1**.

Toda e qualquer solicitação de retirada de resíduos de embarcações, escopo desta Norma Técnica, devem ser autorizadas pela Autoridade Controladora, através da inserção do pedido de operação dentro da plataforma SISLOG com os devidos documentos anexados, a saber:

- Anexo 2 preenchido com as devidas informações para cada embarcação pretendida;
- II. CNH do motorista;



NT - 001/2024	ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil		
ÁREA: Gerência de Desenvolvimento	1ª. EDIÇÃO: 2012	VERSÃO Nº: 03	DATA: 07/02/2024

- III. Caso existam ajudantes na equipe de execução dos serviços deve haver solicitação de acesso ao Porto como pedestres com a apresentação de documento oficial contendo número de CPF, RG e foto;
- IV. Renavan válido dos veículos utilizados na operação;
- V. Carta de Retirada Emergencial de Resíduos, caso o pedido seja realizado com menos de 24 (vinte e quatro) horas antes da operação demandada, com a devida justificativa;
- VI. Apresentar a MTR no momento do agendamento da solicitação de operação, se for possível adiantar a informação.

10. ALTERAÇÕES

Modificações significativas
A norma foi revisada em sua integridade para atendimento ao disposto na Resolução ANTAQ 99/2023;
Esta norma compreende somente as questões relacionadas a retirada de resíduos de embarcações, excluindo as questões de abastecimento que serão apresentadas em norma específica para esse assunto;
Inclusão do Anexo 5 para apresentação à Autoridade Portuária para as operações realizadas;
Mudança na apresentação do MTR para volumes de resíduos que ultrapassem a capacidade de um único veículo utilizado e/ou para retiradas que envolvam diferentes classes de resíduos (Item XIII do Capítulo 4);
Foram inseridas questões de atendimento a emergências que envolvam sinistro potenciais com origem da empresa prestadora de serviços;
Fica proibido o armazenamento, mesmo que em caráter temporário, de resíduos de embarcações (Classes I e II), nas instalações do Porto Público de São Sebastião, tampouco em flutuante ou embarcação dos prestadores de serviços credenciados e ou de terceiros localizado na Área do Porto Organizado. Portanto, qualquer manobra de remoção de resíduos de embarcações na área portuária somente poderá ser realizada quando da chegada do veículo específico para remoção e transporte do resíduo até o

APROVAÇÃO: REUNIÃO DE DIRETORIA

DIRETOR PRESIDENTE

DATA:

PÁGINA:

16/8



NT - 001/2024

ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil

ÁREA: Gerência de Desenvolvimento

1a. EDIÇÃO: 2012

VERSÃO Nº: 03

DATA: 07/02/2024

local de armazenamento ou destinação final;

Os prestadores de serviços credenciados para retirada de resíduos deverão apresentar trimestralmente à Autoridade Controladora, dados cadastrais atualizados para atualização do PRFD-GISIS (Encaminhar para o e-mail: residuos@portoss.com.br, no primeiro dia útil de cada trimestre;

Os prestadores de serviços de retirada de resíduos de embarcações deverão apresentar o CRRE e o Manifesto de Transporte de Resíduos à Autoridade Controladora em até 30 (trinta) dias corridos após a realização da operação. Serão aceitos somente os documentos que dispuserem de todas as evidencias necessárias para a comprovação do correto gerenciamento dos resíduos;

Não serão autorizados os requerimentos para retirada de resíduos de embarcações que considerem o envolvimento de empresas prestadoras de serviços que tenham pendências de ordem administrativa;

A renovação do credenciamento das empresas deverá ser realizada anualmente até o 15º dia util do primeiro mês de cada ano. Solicita-se que a renovação da habilitação seja realizada com 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento de modo a evitar a perda da autorização para a prestação de serviços. Após a data limite, a empresa que não procedeu à renovação da habilitação não será autorizada a operar no Porto de São Sebastião até a regularização de sua pendência. Não serão concedidos prazos adicionais pela Autoridade Controladora.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS deverá ser protocolado na Diretoria de Gestão Portuária e Gerência de Meio Ambiente do Porto de São Sebastião:

As empresas mencionadas deverão apresentar até o 5º dia útil de cada mês, inventários mensais (Anexo 7 - Modelo de Inventário Mensal) dos resíduos sólidos gerados no interior das instalações do Porto de São Sebastião, incluindo todas as evidências relacionadas ao transporte (CRRE, MTR), armazenamento temporário e destinação final dos resíduos (Certificado de Detinação Final de Resíduos);

Inclusão do Item 8 que trata especificamente de Resíduos de Construção Civil;

Apresentação do MTR no momento do agendamento dos serviços, se for possível adiantar a informação;

As empresas prestadoras desta natureza de serviços possuem o prazo de

APROVAÇÃO: REUNIÃO DE DIRETORIA

DATA:

PÁGINA:

DIRETOR PRESIDENTE

07 DE FEVEREIRO DE 2024

17/8



NT - 001/2024	ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil					
ÁREA: Gerência de Desenvolvimento	1ª. EDIÇÃO: 2012	VERSÃO №: 03	DATA: 07/02/2024			

45 dias para apresentar documentação complementar, se necessário, e se adequar à nova versão da norma, a contar a partir de sua publicação e divulgação.

Foi incluído o Capítulo 10 que trata do apontamento das principais modificações entre revisões desta norma.

11. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo 1	Formulário de credenciamento de prestadores do serviço de retirada de
	resíduos de embarcação
Anexo 2	Requerimento para retirada de resíduos de embarcações na Área do Porto
	Organizado de São Sebastião
Anexo 3	Modelo de Lista de Verificação de Segurança Operacional - Veículos
Anexo 4	Modelo de Lista de Verificação de Segurança Operacional – Embarcação
Anexo 5	Certificado de retirada de Resíduos de Embarcação – CRRE
Anexo 6	Kit Mínimo de Emergência Ambiental para Petróleo e Derivados
Anexo 7	Modelo de Inventário Mensal de Resíduos

PÁGINA:

18/8



9-2641 - Attitude - Charleste (1941 - 1945 - 1946-1944)					
NT - 001/2024	ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil				
ÁREA: Gerência de Desenvolvimento	1ª. EDIÇÃO: 2012	VERSÃO №: 03	DATA: 07/02/2024		

Anexo 1 - Formulário de credenciamento de prestadores do serviço de retirada de resíduos de embarcação

Razão Social:			CNPJ: _			
Inscrição Municipal:			Inscrição Estadu	ıal:		
CTF IBAMA n°:	V	/enc.:	LO n°	?:	Venc.:	
AFE n°:	Venc.:					
Endereço:			N	٧٥	CEP:	
Comp.:Bair	ro:		Município:	Es	tado:	
Telefone: ()	(_)		Fax:()		
E-mail:			N° funciona	ários:	<u></u>	
Serviços credenciados:						
Classe dos resíduos aut	orizados:					
Cadastro PRFD/GISIS:						
Informações adicionais	S:					
Utiliza estação de armaz	enamento tem	porário: S	Sim () Não () Es	specificar:		
Endereço:				LO Nº		
Possui Certificações: Sir	n () Não ()	Especifi	car:			
Possui contrato com em	presa de atend	limento de	e emergências:			
Sim()Não()Especificar:						
Opera em outros Portos	: Sim()Não(() Espe	cificar:			
		NOME		Formação	Registro profissional	
		INOIVIE		Formação	Registro profissional	
	Legal					
	Técnico /					
RESPONSÁVEL	Gerencial					
	Encarregado					
	da Execução					
	Contato de					
	Emergência					
	9					



NT - 001/2024

ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil

ÁREA: Gerência de Desenvolvimento

1ª. EDIÇÃO: 2012

VERSÃO Nº: 03

DATA: 07/02/2024

MEIO UTILIZADO PARA TRANSPORTE				
VEÍCULO	EMBARCAÇÃO (nome):			
Modelo:	Modelo:			
Placa:	iviodeio:			
Registro:	Registro:			
Capacidade de carga:	Capacidade de carga:			
MEIO UTILIZADO PARA TRANSPORT	TE .			
VEÍCULO	EMBARCAÇÃO (nome):			
Modelo:	Modelo:			
Placa:	iviodelo.			
Registro:	Registro:			
Capacidade de carga:	Capacidade de carga:			
MEIO UTILIZADO PARA TRANSPORT	TE .			
VEÍCULO	EMBARCAÇÃO (nome):			
Modelo [:]	Modelo:			
Placa:	iviodelo.			
Registro:	Registro:			
Capacidade de carga:	Capacidade de carga:			

APROVAÇÃO: REUNIÃO DE DIRETORIA	DATA:	PÁGINA:
DIRETOR PRESIDENTE	07 DE FEVEREIRO DE 2024	20/8



ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção NT - 001/2024Civil ÁREA: 1a. EDIÇÃO: 2012 VERSÃO Nº: 03 DATA: 07/02/2024 Gerência de Desenvolvimento Declaro que as informações acima fornecidas são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas, estando ciente de que a falsidade nas informações em questão implicará nas penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera civil e penal, assim como qualquer ato de funcionários ou terceirizados dessa firma/entidade, que contrarie alguma norma atual ou futura da Autoridade Controladora do Porto Organizado de São Sebastião. São Sebastião/SP, _____ de ____ de____ Assinatura do responsável, identificação e carimbo da empresa **AVALIAÇÃO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE** Declaro que esta empresa está em conformidade com as obrigações estabelecidas pela Norma Técnica NT 01/2023, e que apresentou a documentação necessária para comprovação deste fato. São Sebastião/SP, _____ de ____ de ____

Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente



NT - 001/2024	ASSUNTO: Gerencia	ımento de Resíduos Po Civil	duos Portuários e Construção		
ÁREA: Gerência de Desenvolvimento	1ª. EDIÇÃO: 2012	VERSÃO №: 03	DATA: 07/02/2024		

Anexar cópia dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado;
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da empresa;
- Alvará de Funcionamento da empresa (CNPJ) declarado;
- Análise Preliminar de Riscos APR da atividade retirada de resíduos de embarcações;
- Apólice de seguro ambiental para transbordo de resíduos perigosos do prestador de serviço, incluindo os comprovantes dos pagamentos, em caso de renovação, período de emissão da apólice. Não serão aceitos somente declarações da seguradora ou da empresa habilitada ou em processo de habilitação garantindo a cobertura em caso de sinistro;
- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal CTF/IBAMA;
- Autorização de Funcionamento AFE (específica para a atividade que se destina) expedida pela ANVISA. Apresentar consulta realizado no site da ANVISA trimestralmente, informando status ATIVO ou INATIVO;
- Cópia do Termo de Autorização da ANTAQ para operar como EBN, no caso de retirada de resíduos por meio de embarcação;
- Autorização/Cadastro emitido pela ANP, para atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- Licença de Operação expedida pelo órgão competente da empresa declarada;
- Licença de Operação das empresas receptoras dos resíduos em seus destinos finais;
- Certificado de Movimentação de Resíduo de Interesse Ambiental CADRI, específico da empresa tomadora de serviço para os destinos temporários e/ou finais;
- Procedimento de retirada de resíduos de embarcação;
- Plano de Atendimento Emergência PAE, com apresentação de inventário de kits ambientais, conforme Anexo 7;
- Certificados / comprovante de treinamentos dos empregados para emergências (Conforme Plano de Atendimento à Emergência);
- Declaração de que conhecem e cumprem as Leis Ambientais vigentes e as recomendações fornecidas pela administração Porto de São Sebastião;

APROVAÇÃO: REUNIÃO DE DIRETORIA	DATA:	PÁGINA:
DIRETOR PRESIDENTE	07 DE FEVEREIRO DE 2024	22/8



NT - 001/2024	ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil				
ÁREA: Gerência de Desenvolvimento	1ª. EDIÇÃO: 2012	VERSÃO №: 03	DATA: 07/02/2024		

- Incluisão de todos os veículos, máquina e equipamentos que participaram das atividades;
- Licença Especial de Tráfego para Acesso pelo Mar à Navios (Marinha do Brasil), quando cabível.

APROVAÇÃO: REUNIÃO DE DIRETORIA

DIRETOR PRESIDENTE

DATA:

PÁGINA:

23/8



NT - 001/2024

ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil

ÁREA:
Gerência de Desenvolvimento

1ª. EDIÇÃO: 2012

VERSÃO Nº: 03

DATA: 07/02/2024

Anexo 2

Requerimento p	ara retirada	de resíduos	de	embarcações	na	Área	do	Porto	Organi	zado
de São Sebastiã	io.									

a) Nome da embarcação (geradora):	
b) Origem da embarcação*:	
c) Empresa responsável pelo transbordo de	
d) Nome da embarcação de transbordo:	
e) Transportadora Rodoviária:	
f) Tipo de resíduo:	<u></u>
g) Caracterização:	<u></u>
h) Estado Físico:	
Classificação Código (ABNT NBR 10.00	4/RDC 56 - ANVISA):
Código ONU:	
i) Quantidade de resíduo	, ,
j) Data da operação://	
k) Horário previsto para início da operação_	
I) Destino final do resíduo:	
LO N° CADRI	
m) Armazenamento temporário dos resíd	
LO Nº CADRI	**
Outrossim, na forma da legislação em vigor	responsabilizamo-nos pelos atos de nossos
contratados para execução do serviço na Áre	
	•
Nome do responsável pelo requerimento:	
Data/	



NT – 001/2024	ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil			
ÁREA: Gerência de Desenvolvimento	1ª. EDIÇÃO: 2012	VERSÃO №: 03	DATA: 07/02/2024	

Observações:

- *Informar qual foi o último Porto que a embarcação efetuou escala ou parada;
- ** O CADRI deverá ser informado sempre que houver movimentação de resíduos de interesse ambiental.

O requerente deverá apresentar a Gerência de Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a operação, os seguintes documentos:

- Manifesto de Transporte de Resíduo;
- CRREs; e
- Certificado de Destinação Final do Resíduo.



Companhia Docas de São Sebastião
Lista de Verificação de Segurança Operacional (LVSO) Liberação de Veículos Transportadores de Resíduos Sólidos e liquidos
Ref.: Norma Técnica - NT 01/2024

Nο			

Empresa /Agência solicitante		
Empresa Transportadora		
Nome do Motorista		
Produto / Resíduo	N° da MTR	
Placa do Veículo	Placa da Carreta	
Navio	Embarcação	
	[] Liberado [] Não Liberado	

ITEM	Correto	Incorreto	Não aplica
Envelope de Emergência			
Ficha de Emergência			
Sinalização			
Painel de Segurança			
Rótulo de Risco			
Parte Elétrica			
Lanterna e Faróis			
Luzes de freio			
Luzes e sonorização de marcha ré			
Luzes de painel			
Limpadores de pára-brisas			
Pneus	Correto	Incorreto	Não aplica
Condição dos pneus			
Estepe			
EPI's do motorista			
Calçado de segurança			
Capacete			
Luva nitrílica			
Respirador semi-facial VO			
Óculos de Segurança			
Kit de segurança para o veículo			
Pá e enxada			
Lanterna			
Martelo de borracha			
Calços de madeira tipo cunha			
Cones de sinalização			
Corrente ou fita zebrada			
Caixa de ferramentas para peq. reparos			
Extintor de incêndio			

Documentação	N°	Validade
Carteira de Habilitação do Motorista		
Certificado do INMETRO do tanque		

Há vaz	lá vazamentos no caminhão: Entrada SIM()NÃO() Saída: SIM()NÃO()						
Observ	ações:_						
	Nome of	do motor	ista	_	Nome do vistor	iador	
Data:	/	/	Horário (entrada):	:	Horário (saída)	:	



Companhia Docas de São Sebastião Lista de Verificação de Segurança Operacional (LVSO) Liberação e Acompanhamento de Operação com **Embarcação**

N°			

Norma Técnica - NT 01/2024

Item	Inicio para operação	Sim	Não	Não Aplica				
1	A embarcação está seguramente amarrada? A embarcação está sem movimento longitudinal ou de afastamento?	D						
2	A estrutura e recursos de prevenção à poluição estão de prontidão?							
	O veículo e o equipamento estão corretamente posicionados?							
	As placas de sinalização estão posicionadas e a área de trabalho delimitada?							
3	Os extintores encontram-se prontos para uso?							
	A área de trabalho está cercada de material absorvente?							
	O kit de emergência está posicionado no local da operação?							
4	As condições atmosféricas são favoráveis?							
5	Existe nas embarcações kits de emergência para vazamento de óleo?							
	Existe nas embarcações equipamentos de proteção contra incêndio?							
6	Foi acordado procedimento, sinal e frase para parada de emergência?							
_	As máquinas e equipamentos a serem empregados estão em boas condições (visual)?							
7	As conexões e emendas estão fixadas e sem vazamento aparente?							
	Foram colocadas bandejas de contenção sob as emendas?							
8	Foram posicionados vigias nos tanques do caminhão e do navio?							
9	A iluminação está eficiente na área de operação?							
10	Os envolvidos estão utilizando os EPI's adequados para a operação?							
11	Os contentores estão em boas condições?							
12	Os contentores estão identificados?							
13	Os resíduos estão corretamente acondicionados nos contentores?							
	Encerramento da operação							
14	As ações adotadas durante a operação foram satisfatórias?							
	Observações:							
15	Houve alguma ocorrência?							
	Observações:							
16	Ao concluir a operação o local foi limpo e desobstruído?							
17	Empresa envolvida							
18	Equipamento / embarcação / navio							
19	Quantidade retirada							
Obse	rvações:							
	Nome do responsável Nome do	vistoriac	lor	_				
Da	ta:/ Horário (entrada):: Ho	rário (sa	ída)	:				



ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção NT - 001/2024

Civil

ÁREA: 1ª. EDIÇÃO: 2012 VERSÃO Nº: 03 DATA: 07/02/2024

Gerencia de Desenvolvimento					
Anexo 5 - CERTIFICADO D	E RETIRADA	DE RESÍDUOS (CRR	RE)		
NOME DA EMPRESA:		CR	RE n°:		
Data de emissão:		Instalação Portuári	ia:		
Informações da Embarcação)				
Nome:		N° IMO	:		
Nacionalidade:			0:		
lufa					
Informações do serviço	B.4. 1				
Trabalho de Bordo: Modalidade de retirada de bordo:					
Data início/término:			ra() Mar()		
Hora início/término:					
Empresa prestadora do serv	<u>riço</u>				
Razão Social:		CNPJ:			
Nome do contato:		Tel ()			
E-mail do contato:		N	MTR:		
Resíduos					
Tipo¹ de resíduo	Unidade	Quantidade	Observações ²		
¹ Tipo de acordo com a classifica	 ção IMO: Resíduo:	<u> </u>	pastosos e líquidos, gerandos		
durante a operação normal da er					
oleosa contendo químicos, resíduo	os oleosos (borra),	água com óleo resultante	de lavagem de tanques, crosta		
e borra resultantes da raspagem d	e tanques e casco	s, substâncias químicas lí	quidas nocivas, esgoto e águas		

Destinação Final

APROVAÇÃO: REUNIÃO DE DIRETORIA	DATA:	PÁGINA:
DIRETOR PRESIDENTE	07 DE FEVEREIRO DE 2024	28/8

servidas, lixo doméstico operacional, resíduos alimentares, resíduos de limpeza de sistemas de exaustão de gases, substâncias redutoras da camada de ozônio, resíduos hospitalares ou de saúde e outros

² Observações acerca da embalagem, armazenamento temporário, etc.



DIRETOR PRESIDENTE

NORMA TÉCNICA

Autoridade Portuária				
NT - 001/2024	ASSUNTO: Gere	nciamento de Re Civi		tuários e Construção
ÁREA: Gerência de Desenvolvimento	1ª. EDIÇÃO: 2012	VERSÃO		DATA: 07/02/2024
Razão Social:	CNF	PJ:	I	.E.:
LO n°:	Venc.:	_		
Endereço:	N°	Munic	ípio/UF: _	
CEP Te	el ()	E-mail:		
Resp. Técnico:		Registro pro	fissional:	
Declaro que as informos responsabilidade pelas o questão implicará nas peresfera civil e penal, as firma/entidade, que condo Porto Organizado de	mesmas, estando o enalidades adminis sim como qualque trarie alguma norm	ciente de que a trativas cabíveis r ato de funcio	falsidade , sem pre nários ou	nas informações em juízo das sanções na terceirizados dessa
	São Seb	astião/SP,	_de	de
PRESTADOR DO SERV	/ICO (Empresa Col	etora)		
Assinatura do responsáv		,	resa	
AGENTE DE NAVEGAÇ	ÃO OU COMANDA	ANTE (Shipping	Agent / S	hip Capitain)
PRESTADOR DO SERV Assinatura do responsáv	, ,	,	resa	
AUTORIDADE CONTRO	DLADORA			
Assinatura do responsáv				
·		DATA		
APROVAÇÃO: REUNIÃO DE DIRE	IURIA	DATA:	PÁG	GINA:

07 DE FEVEREIRO DE 2024

29/8



NT - 001/2024 ASSUNT

ASSUNTO: Gerenciamento de Resíduos Portuários e Construção Civil

ÁREA: Gerência de Desenvolvimento

1^a. EDIÇÃO: 2012 VERSÃO Nº: 03

DATA: 07/02/2024

Anexo 6 - Kit de Mínimo de Emergência Ambiental para Petróleo e Derivados

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD. MÍN.
01	luvas de pvc	par	04
02	absorvente natural turfa	kg	20
03	mantas absorventes (brancas e verdes)	un	40
04	cordões absorventes brancos e verdes	un	06
05	travesseiro de absorção	un	04
06	pá antifaiscante	un	02
07	vassoura	un	02
08	roupa impermeável tyvec	un	02
09	saco para recolhimento de resíduos	un	10
10	tambor com capacidade p/ 200 l c/ tampa	un	01
11	óculos de segurança	un	02
12	bota de borraccha do tipo "sete léguas"	un	02
13	máscara contra vapores orgânicos pff2 vo	un	02
14	rodo de borracha anti-faisca	un	01
14	rodo de borracha anti-faisca	un	01

APROVAÇÃO: REUNIÃO DE DIRETORIA

DIRETOR PRESIDENTE

DATA: PÁGINA:
30/8

Empresa Responsável:		INVENTÁRIO MENSAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS								NT-01/2024		
		OPERAÇÕES PORTUÁRIAS, EMERGÊNCIAS, MANUTENAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							Mês	Ano		
										<u> </u>		
Data	Origem*	Caracterização do resíduo		Tipo de acondicionamento		amento		Armaz.				
		Tipo/estado físico	Classificação ABNT 10.004	BIG BAG	TAMBOR CINTADO	CAÇAMBA	PESO (kg)	Temporário S/N**	LO n	Destinação Final***		LO n°
							<u> </u>					
	ļ											
										<u> </u>		
							<u> </u>					<u> </u>
							<u> </u>	<u> </u>				<u> </u>
	ļ						<u> </u>	ļ!		<u> </u>		
							<u> </u>	<u> </u>		<u> </u>		
							<u> </u>	<u> </u>		<u> </u>		
								<u> </u>				
TOTAL							<u> </u>					
Obs *	Pátios 1,2,3, cais, armazéns (3, 4, 5, e 6), via de acesso, outros especificar.						Ass.:					
	Área de manutenção de márquinas e equipamentos					Responsável						
	Atendimento a emergências (Vazamentos).					Técnico:						
Obs ** Obs***	Armazenamento temporário fora da instalação portuária: Sim, Não Aterro, co-processamento, incineração, COOPERSUS,						№ Registro do profissional:					